



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1992, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação de sanções às concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos que realizarem intervenções danosas a bens públicos no Município de Taquarituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º As concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos que realizarem obras, manutenções ou intervenções em vias, calçadas, praças, jardins, equipamentos urbanos ou quaisquer outros bens públicos municipais ficam obrigadas a:

I – Apresentar comunicação prévia por escrito à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contendo o cronograma, plano da obra e eventuais riscos da intervenção;

II – Providenciar sinalização adequada e suficiente durante toda a intervenção, com o uso de barreiras, placas refletivas, iluminação noturna, bloqueios parciais ou totais e desvio seguro de pedestres e veículos, conforme normas técnicas;

III – Responsabilizar-se pela reposição do pavimento e demais estruturas, bem como pela limpeza completa do local, restaurando-o ao padrão original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da intervenção.

Art. 2º As concessionárias deverão apresentar até o dia 30 de janeiro de cada ano um cronograma anual de obras e intervenções previstas no Município, para alinhamento com o planejamento urbano e a política de mobilidade local.

Art. 3º As infrações a esta Lei sujeitarão os responsáveis às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis:

I – Advertência, por meio de edital de intimação, com prazo determinado para sanar a irregularidade;

II – Multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município (UFM) por dia de infração não corrigida;

III – Multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município (UFM), com valor dobrado em caso de reincidência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

IV – Suspensão da concessão de novas licenças para obras, reparos ou serviços até a regularização completa da pendência, salvo em casos emergenciais devidamente justificados.

Art. 4º As concessionárias, permissionárias e autorizatárias ficam obrigadas a identificar visivelmente todas as suas obras e intervenções em vias públicas com placas informativas, constando o nome da empresa responsável, finalidade do serviço, prazo estimado e contato para informações ou denúncias.

Art. 5º A presente Lei aplica-se exclusivamente a bens públicos municipais, não prejudicando ou substituindo normas federais ou estaduais aplicáveis aos serviços concedidos, permissionados ou autorizados, respeitando-se a competência das agências reguladoras e demais autoridades competentes.

Parágrafo Único. Em caso de conflito normativo entre esta Lei e as disposições das agências reguladoras federais ou estaduais (ANEEL, ANATEL, ARSESP, entre outras), prevalecerão estas últimas, cabendo ao Município apenas a fiscalização do interesse local, no tocante à preservação e recomposição de seus bens públicos.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das sanções serão exercidas pelos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de agosto de 2025.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

YASMIN DIANE PINTO
Secretária Administrativa Substituta



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07
TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000
FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

B0D51DE585D04D9D8E6604DBC8CCFF62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B0D51DE585D04D9D8E6604DBC8CCFF62>